

EDITAL DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA N° 01/2025

Abertura de inscrições para Seleção do Programa de Residência Médica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras, para o ano letivo de 2025.

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS – ISCMA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que no período de **20/01/2025 a 09/02/2025**, estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para médicos residentes no programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica reger-se-á pela LEI No 6.932, DE 7 DE JULHO DE 1981 e posteriores alterações, além das Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM/MEC.

Poderão inscrever-se médicos formados em todo o Território Nacional por Faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior com diploma revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura-MEC, segundo a resolução CFM nº 2.313/2022.

I –VAGAS

1.1. O Programa e Área de atuação é autorizado e reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação/MEC.

1.2. São oferecidas vagas para: Clínica Médica.

1.3. Área de atuação: Clínica Médica.

1.4. As datas previstas referente a este certame encontram-se agrupadas no Anexo I deste Edital.

TABELA I - PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO

	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
CLÍNICA MÉDICA	02	02 ANOS

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

2.2. As inscrições serão realizadas por via eletrônica, **no período das 08h00 (horário de Brasília) de 20 de janeiro de 2025 até às 23h59 (horário de Brasília) de 09 de fevereiro de 2025**, através do site www.iscma.com.br.

2.2.1. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.iscma.com.br e deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição através de PIX, até o dia **10 de fevereiro de 2025**.

2.2.2. Não serão aceitos pagamentos feitos fora do prazo ou quaisquer outras formas de pagamento diferentes das mencionadas no item acima.

2.2.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.3. A taxa de inscrição é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), que deverá ser paga através do PIX CNPJ: 44.215.341/0001-50. Após realização do pagamento, o candidato deverá enviar o comprovante para o e-mail: residenciamedica@iscma.com.br.

2.4. O comprovante de depósito, realizado dentro do prazo de inscrição, deverá ser mantido em poder do inscrito, e é seu comprovante de inscrição no concurso.

2.5. Não serão considerados inscritos aqueles que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição até a data limite mencionada no item 2.2.1 deste Edital, tornando assim nula a sua inscrição.

2.6. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

2.7. Serão considerados itens obrigatórios no preenchimento da ficha de inscrição:

2.7.1. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.7.2. Número da Cédula de Identidade (RG) e estado da federação, órgão emissor e data de expedição.

2.7.3. Nome completo do Candidato.

2.7.4. Nome, Data de Nascimento e Cidade da Instituição onde o candidato cursou a graduação.

2.7.5. Endereço residencial completo.

2.7.6. Endereço eletrônico (e-mail).

2.7.7. Telefones para contato: (residência e/ou celular).

2.8. O candidato estará inscrito apenas na especialidade de clínica médica, sendo vedada a mudança de opção de curso após a efetivação da inscrição.

2.9. A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via eletrônica não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado final. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.11. O processo seletivo é eliminatório e classificatório.

2.12. A inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação de sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

2.13. Conforme Resolução nº 02/2005 - Art. 56º da CNRM é vedado ao médico residente repetir programa de Residência Médica, em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

2.14. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, proceder conforme informado no Capítulo III deste Edital caso necessitem de condições especiais para realização da prova.

2.15. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (**PROVAB**), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Art. 8º da Resolução CNRM nº 03/2011 e informe nº 04/2013 da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e suas alterações.

2.15.1. O candidato deverá levar a cópia autenticada do PROVAB no dia da prova objetiva para que seja adicionado à sua pontuação.

2.15.2 O Candidato concluinte do PROVAB que não apresentar seu certificado na forma acima definida não poderá apresentá-lo posteriormente e não terá o cômputo da nota.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Os portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso de condições especiais para a realização das provas deverão enviar laudo médico, conforme o item 3.2 deste Capítulo, por Correios para o IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS, Praça Dr. Narciso Gome, 49 - Centro/Araras/São Paulo, CEP 13.600-695, indicando no envelope "Ref: Laudo Médico – SANTA CASA DE ARARAS, 01/2025", até o término das inscrições, impreterivelmente, sob pena de não atendimento de seu pleito.

3.2. O laudo médico legível deverá atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

3.2.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS não se responsabiliza pelas solicitações de inscrições via internet e pelos laudos médicos não recebidos por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para a sua inscrição nesta Seleção.

3.2.3. A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS, não se responsabilizam pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela internet.

3.2.4. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas na Folha de respostas poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

3.2.5. O candidato portador de deficiência participará desta Seleção em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.6. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV – DA SELEÇÃO

4. A seleção obedecerá a Resolução CNRM – Nº 3 de 11 de setembro de 2011 observando o mínimo de 90% para as provas objetivas (escrita) e o máximo de 10% para análise e arguição do currículo. A seleção será baseada conforme segue:

4.1. 1ª ETAPA: Prova Objetiva (escrita) - Peso 90%.

4.1.1. Para candidatos as especialidades com acesso direto: prova de Medicina Geral, constando de **20 (vinte) questões** de múltipla escolha, distribuídas entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.

4.1.2. A prova escrita terá duração de 02h30 (duas horas e meia) a partir do início da prova.

4.1.3. Na prova da 1ª Etapa, o candidato deste Processo Seletivo possui o direito de ficar com seu respectivo Caderno de Prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o Gabarito.

4.1.4. O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início.

4.1.5. Não haverá substituição da folha de respostas, que é única, por erro do candidato.

4.2. 2ª ETAPA: Análise Curricular – Peso 10%.

4.2.1. No *Currículo* deve constar: dados pessoais, histórico escolar médico, trabalhos apresentados e publicados; representações acadêmicas; monitorias, participação em congressos e eventos, para áreas com pré-requisito e de atuação deverá apresentar um comprovante de que está cursando o último ano com data prevista para término inferior a data de matrícula e posse.

4.2.2. No *Currículo* será avaliado: aproveitamento durante o Curso de Graduação, participação em atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica e estágios supervisionados, pesquisas científicas e envolvimento institucional, línguas estrangeiras, monitorias, trabalhos publicados, trabalhos apresentados em congressos, bolsa oficial de iniciação científica.

4.2.3. O candidato que não entregar o *Currículo* ou que apresentá-lo sem ser digitado ou datilografado, não será pontuado na 2ª ETAPA.

4.3. A 1ª Etapa será aplicada no dia **13 de fevereiro de 2025**, com início às 08h30, na **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAS**, Praça Dr. Narciso Gomes, 49 – Centro – Araras/SP. O candidato deve acompanhar a convocação através do site www.iscma.com.br

4.4. A 2ª Etapa, Análise de Currículo, será realizada no mesmo dia e local, após o término da 1ª Etapa.

V – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida por órgãos competentes, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.2. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

5.3. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo.

5.4. O não comparecimento do candidato às provas e análise curricular, acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

5.5. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na Folha de Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

5.5.1. Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

5.6. Não será aceita sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fora do prazo.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário programa do para início das provas.

5.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame: após o início das provas; a não apresentação de um dos documentos exigidos no item 5.1; o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de Pager, de *beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou qualquer outro material de consulta e de lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

5.9. O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário de início das provas.

5.10. O candidato do Processo Seletivo possui o direito de ficar com seu respectivo caderno de prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o Gabarito.

5.11. Os dois últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer

até o fechamento da ata da sala de prova.

VI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1. As provas e as análises dos currículos, serão realizadas no mesmo dia e local, devendo o candidato trazer consigo o *Currículo*.

6.2. O candidato para efeito de classificação deverá obter nota maior ou igual a 50% da pontuação total da prova objetiva.

6.3. No caso de haver vagas remanescentes poderão ser chamados os demais candidatos por ordem de classificação.

6.4. Após o início da etapa de Análise Curricular, será advertido o candidato que receber de terceiros quaisquer documentos, uma vez que tal procedimento poderá acarretar problemas ao andamento dos trabalhos.

6.5. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será feito pela maior nota obtida na prova escrita, sucessivamente a maior nota na Análise Curricular, a melhor média nas cadeiras de Clínica Médica.

6.6. Os resultados estarão disponíveis na Internet, no site www.iscma.com.br a partir do dia **14/02/2025**.

VII - DOS RECURSOS

7. Será admitido recurso:

7.1.1. Da publicação de Edital ou avisos pertinentes a esta Seleção;

7.1.2. Da divulgação dos resultados finais.

7.2. O prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia da publicação dos respectivos resultados ou eventos, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

7.3. Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos através do “e-mail: residenciamedica@iscma.com.br” Recursos correlato à Seleção do Programa de Residência Médica N° 01/2025 da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras disponibilizado no site www.iscma.com.br.

7.4. Após o envio do Recurso, o mesmo não poderá ser alterado.

7.5. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o Gabarito, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

7.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.9. Não será aceito recurso via postal, fax, via site ou, ainda, fora do prazo.

7.10. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

VIII - DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

8.1. O resultado final será **divulgado pela Internet no site www.iscma.com.br, a partir do dia 18/02/2025.**

8.2. A matrícula do(a)s candidato(a)s aprovados serão efetuados na Coordenação do Hospital de Ensino / COREME da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras – ISCMA, localizado na Praça Dr. Narciso Gomes, 49 – Centro – Araras – São Paulo, nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2025, no horário de 08:00 as 11h30 horas.**

8.3. Após este período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.

8.4. No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, serão convocados os demais candidatos por ordem de classificação para as chamadas seguintes: Após a comunicação por E-MAIL (endereço eletrônico para contato na ficha de inscrição), os mesmos terão prazo de 1 (um) dia útil para realização da matrícula, contando a partir do dia e horário do envio do e-mail. Decorrido o prazo e não realizada a matrícula, o (a) candidato (a) será desclassificado (a) sem prévio aviso.

8.5. No ato da posse, os residentes assinarão termo de compromisso, no qual terão e declararão plena ciência do teor do Regimento do Programa de Residência Médica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras.

8.6. Aos médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais é assegurado bolsa de estudos no valor estipulado pela PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS Nº 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

8.7. A Irmandade Da Santa Casa De Misericórdia De Araras não se responsabiliza pelas despesas com viagens e moradia dos residentes matriculados no programa de Residência Médica.

8.8. Conforme estipulado por Lei nº 12.514 de, de 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual e portaria nº 09 de 28 de junho de 2013.

8.9. Os programas de Residência Médica terão início em **01 de março de 2025**.

IX - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E POSSE

9.1. Para matricular-se, o candidato selecionado deverá preencher ficha de matrícula e entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

9.1.1. Cédula de Identidade - RG: 02 (duas) fotocópias.

9.1.2. CPF do candidato e comprovante de regularização: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>): 02 (duas) fotocópias.

9.1.3. Certidão de Nascimento ou de Casamento: 01 (uma) fotocópia.

9.1.4. Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais: 01 (uma) fotocópia.

9.1.5. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino) – 01 (uma) fotocópia.

9.1.6. Carteira de vacinação – 01 (uma) fotocópia.

9.1.7. Diploma de graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do curso de medicina: 01 (uma) fotocópia.

9.1.8. Comprovante de endereço: 01 (uma) fotocópia.

9.1.9. Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>): 01 (uma) fotocópia.

9.1.10. Cópia da carteira de trabalho: 01(uma) fotocopia da página onde consta; nome, número e série da carteira.

9.1.11. O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias) de acordo com as Resoluções CFM N°1832/2008 e 1831/2008.

9.1.12. Diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação, para médicos brasileiros formados em outros países: 01 (uma) fotocópia.

9.1.13. Certificado ou declaração de que está concluindo a Residência Médica na área de pré-requisito, nas áreas em que é exigido e nas áreas de atuação: 01 (uma) fotocópia.

9.1.14. Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada do CRM, ou transferência.

9.1.15. 02 (duas) fotos 3 x 4, colorido e sem data.

9.2. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial expedido pela Instituição de ensino responsável pelo curso de

medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá

ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 dias do início do programa de Residência Médica.

9.3. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a data de início das atividades (01/03/2025), será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Ocorrendo convocação do candidato (a) aprovado (a) para o Serviço Militar, será aceito o trancamento da vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM n° 04, de 30 de setembro de 2011, devendo anexar o documento comprobatório.

10.2. Os currículos dos candidatos não aprovados deverão ser retirados em até 90 dias após o início dos programas de Residência Médica em 2025. Após este período os documentos citados serão incinerados.

10.3. O Concurso de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da ISCMA e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e MEC.

10.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica o compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS, reserva-se o direito de adiar ou postergar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão pelo email residenciamedica@iscma.com.br.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Araras para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

ANEXO I
DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PROGRAMADAS*	EVENTOS PREVISTOS
De 20 de janeiro a 09 de fevereiro de 2025	Período de Inscrições ao certame
13 de fevereiro de 2025	Aplicação da Prova Objetiva a todos os candidatos regularmente
13 de fevereiro de 2025	Análise <i>Curricular</i> de todos os candidatos presentes à prova objetiva
14 de fevereiro de 2025	Gabarito Preliminar e Resultado da Prova Objetiva e Análise Curricular
18 de fevereiro de 2025	Divulgação da Classificação Final
20 e 21 de fevereiro de 2025	Matrícula dos candidatos aprovados
01 de março de 2025	Início da Residência Médica

**Datas sujeitas a alterações, devendo o candidato acompanhar no site: www.iscma.com.br.*